



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**



**PROJETO DE LEI Nº 28/2025**

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES |                    |
| PROTOCOLO Nº 32864/2025             |                    |
| Recebido em:                        | 30/04/2025         |
| Horário:                            | 11:27 horas        |
| Rubrica:                            | <i>[Signature]</i> |

**ALTERA E INSERE DISPOSITIVOS QUE ESPECIFICA À LEI 3.681, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA PESSOA COM FIBROMIALGIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES.**

O VEREADOR JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito sanciona a seguinte lei:

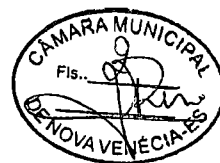
**Art. 1º** O art. 6º da Lei Municipal nº 3.681, de 10 de novembro de 2022, que institui a política municipal de proteção aos direitos da pessoa com fibromialgia, no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com o seguinte texto:

*Art. 6º O descumprimento do art. 5º da presente lei por parte dos infratores ensejará a aplicação de multa administrativa no valor correspondente a 500 VRM (Valores de Referência Municipal), assegurado o contraditório e ampla defesa.*

**Art. 2º** Fica acrescentados o art. 3º-A à Lei Municipal nº 3.681, de 10 de novembro de 2022, que institui a política municipal de proteção aos direitos da pessoa com fibromialgia, no âmbito do Município de Nova Venécia-ES, vigorando com o seguinte texto:

*Art. 3º-Aº O Município disponibilizará um centro ou sala especializado (a) que ofereça terapias integradas para o tratamento de fibromialgia e outras condições de dores crônicas, buscando melhorar a qualidade de vida dos pacientes por meio de abordagens que combinem a medicina convencional com terapias alternativas e complementares.*

*[Signature]*



## ***Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo***

*Parágrafo único. Para fins de cumprimento do disposto no caput deste artigo serão ofertados:*

*I - Terapias Integrativas e Complementares, como acupuntura, fisioterapia, terapia ocupacional, massoterapia, e outras práticas alternativas;*

*II - Proporcionar Aconselhamento Psicológico e Psiquiátrico focado no impacto emocional da dor crônica;*

*III- Educação e Capacitação sobre a condição da fibromialgia e manejo da dor crônica para pacientes e seus familiares;*

*IV- Atendimento multidisciplinar com médicos, terapeutas, psicólogos, e outros profissionais de saúde, para o desenvolvimento de planos de tratamentos personalizados, oferecer arteterapia e TCC para melhoria da saúde emocional, disponibilizar hidroginástica e fisioterapia para reabilitação física;*

*V- Consultório Médico para consultas com médicos especializados em dor Crônica, fisioterapia reumatológica, salas para Terapias Complementares, espaço pra práticas como Fisioterapia, acupuntura, terapias ocupacionais, psicoterapia.*

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 24 de abril 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

**JOÃO JÚNIOR VIEIRA DOS SANTOS**  
Vereador pelo PRD



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***



**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Fibromialgia e outras dores crônicas afetam um grande número de pessoas, impactando significativamente a sua qualidade de vida. O tratamento tradicional muitas vezes não resolve completamente as questões relacionadas à dor, e as terapias complementares, como a fisioterapia, acupuntura, e outras práticas integrativas, têm se mostrado eficazes no controle e alívio dos sintomas. Criar um centro de referência permitirá concentrar essas práticas de maneira acessível à população de Nova Venécia.

Essa iniciativas refletem a necessidade crescente de serviços especializados para tratamento da fibromialgia e dores crônicas no nosso município.

Vivemos em uma sociedade em que o estresse, a ansiedade e as limitações físicas são desafios crescentes. O acesso a terapias como arteterapia, terapia cognitivo-comportamental (TCC), hidroginástica e fisioterapia, aliado a atividades manuais como crochê e costura, oferece uma abordagem integral para a promoção da saúde. Além disso, a venda dos produtos criados nas oficinas gera sustentabilidade financeira para o projeto e benefício direto aos participantes, fortalecendo o senso de pertencimento e autonomia.

É a justificativa.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 24 de abril de 2025; 71º de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

  
**JOÃO JUNIOR VIEIRA DOS SANTOS**  
Vereador - PRD